

LEI Nº 4.990, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2.021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 25.560,000 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 21 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente

Sub - Unidade: 01 - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 112 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.2299 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da criança e adolescente.

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
864	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	01.0000.0500.0500 Recursos Ordinários	25.560,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem dos recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



ANULAÇÃO

FICHA	UNID.	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
972	02.20.01	08.244.0155.2.0460	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100	R\$ 1.100,00
979	02.20.01	08.244.0155.2.0461	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	R\$ 20.500,00
980	02.20.01	08.244.0155.2.0461	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	100	R\$ 4.000,00
				TOTAL		R\$25.600,00

Art. 3º Fica autorizado o repasse à Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, no valor de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) para aplicação no Centro de Promoção Humana Jesus Maria José – Casa da Criança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 08 de dezembro de 2021.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.